



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 762/91

"Autoriza assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação objetivando a execução de obras de reparos do prédio da Escola Estadual Hermenegildo Ladeira.

Art.2º - A participação financeira da Secretaria da Educação para execução do proposto no artigo 1º desta Lei é de Cr\$1.898.521,00 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e um cruzeiros).

Art.3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Convênio em anexo.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de agosto de 1991.

  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal